



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR **Nº 176/2014**

“Dispõe sobre correção da Lei Complementar nº. 165/2013”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

***Artigo 1º**- Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Complementar nº. 165/2013, com o fito de corrigir o número cadastral do imóvel ali descrito e caracterizado, para considerar como correto o número **3034.352.6442.0001.0000** em vez de 3034.352.6442.0081.0000, erroneamente mencionado no texto legal.*

***Artigo 2º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 21 de outubro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra
Pojeito de Lei Complementar nº 05/2014*